



PROJETO DE LEI Nº 65, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

**ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.449,
DE 13 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal n.º 1.449, de 13 de agosto de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. [...]

[...]

I – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;

III – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 01 (um) Representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José;

V – 01 (um) Representante da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Malgarin Frizzo;

VI – 01 (um) Representante do Colégio Estadual José Benincá;

VII – 01 (um) Representante do CIEP – Centro Integrado de Ensino Público - Leonel De Moura Brizola;

VIII – 01 (um) Representante do CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado;

IX – 01 (um) Representante do Conselho Tutelar;

X – 01 (um) Representante do CME - Conselho Municipal de Educação;

XI – 01 (um) Representante do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – 01 (um) Representante do PIM – Primeira Infância Melhor;

XIII – 01 (um) Representante da Brigada Militar;

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 65, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

**ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.449,
DE 13 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo que tem por objetivo alterar o art. 3º, da Lei n.º 1.449, de 13 de agosto de 2013.

A presente alteração é necessária para readequar a Lei Municipal que criou a RAE (Rede de Apoio às Escolas), a fim de melhor adaptarmos a nossa realidade local e necessidade, conforme solicitação através do memorando nº 2221/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rogamos, portanto, pela apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2023.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal